



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E
CRIMINAIS

PRAÇA DOS 3 (TRÊS) PODERES, S/Nº, GNV 1, JARDIM IMPERIAL, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.

lem-vsje@tjba.jus.br - Telefone: (77) 3628 8200.

PROCESSO Nº: 0000346-90.2022.8.05.0154.

PROMOVENTE(S): JOSELANIA DA SILVA ARAÚJO.

PROMOVIDAS(S): PIZZA DA MARY.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Dispensado relatório nos moldes do art. 38 da Lei nº 9.099/95.

DECIDO.

Compulsando detidamente os autos, constato que, em sede de Audiência de Conciliação (**Evento 51 é Juntada de Acordo**), as partes celebraram, em comum acordo, em data de 30/6/2022, requerendo, ao final, a homologação da transação nos exatos termos preestabelecidos e aportados no **Termo de Audiência (Evento 51)**, nos seguintes termos, *verbis*: ***...Por liberalidade e resolução amigável da demanda, as partes***

resolvem acordar que a PIZZA DA MARY efetuará o pagamento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) parcelado, sendo uma entrada nesta data de R\$ 200,00 (duzentos reais) e mais 2 (duas) prestações de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a vencer dias 29/7/2022 e 31/8/2022 a serem depositados na conta bancária de titularidade de UEDMATEUS RIBEIRO ROSA, Banco Inter, 077, Agência 0001, Conta Corrente 5884262-4, Pix/CPF 049.735.075-04, bem como fornecerá 30 (trinta) pizzas tamanho G, sem borda, nos sabores que estiverem disponíveis no dia, sem incluir bebida e nem adicionais, com entrega gratuita no endereço fixo da Sra. JOSELÂNIA DA SILVA ARAÚJO RIBEIRO, qual seja Rua Alameda dos Buritis, Quadra A, Bloco 01, Apto 106, Bairro Solar dos Buritis, nesta cidade. 1. Os pedidos das pizzas devem ocorrer conforme a seguir: a) A Sra. JOSELÂNIA tem ciência de que o endereço fica fora da área de entrega da Pizzaria e a mesma deve receber na portaria do prédio ou condomínio, sendo realizadas de maneira excepcional para cumprimento do aludido acordo; b) Os pedidos devem ser realizados nos dias de funcionamento limitando o horário até as 20h00 sempre utilizando para facilitar a contagem/controle do cumprimento, o Whatsapp do numero da Requerente (77) 98138-7993 e da Requerida (77) 99205-3765, sendo que na ínfima hipótese de ocorrer algum problema com o Whatsapp de qualquer das partes, ambas devem procurar seus patronos para proceder com a atualização imediata; c) A Sra. JOSELÂNIA tem direito a pedir até Assinado eletronicamente por: FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA; Código de validação do documento: 8603e2f2 a ser validado no sítio do PROJUDI é TJBA. 2 (duas) pizzas por dia, limitada a quantidade ora acordada, sendo que nada impede de perguntar a Requerida se poderia fornecer mais que duas no mesmo dia, sendo portanto liberado de acordo com a possibilidade/disponibilidade da Pizzaria;

d) A Sra. JOSELÂNIA tem até dia 31/08/2022 para efetuar os pedidos, sendo que ao termino do prazo independente de ter realizado o pedido/consumido todas as 30 (trinta) unidades de pizza, concederá imediata quitação do acordo hora entabulado, para nada mais a reclamar/requerer. Remeto os autos conclusos para HOMOLOGAÇÃO...

Assim, sendo o objeto do entabulamento lícito, legítimo, disponível e forma idônea, celebrado entre partes capazes, o acordo deve ser homologado.

Posto isso, **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado entre as partes **(Juntada de Termo de Audiência - Evento 51)**, constituindo **título executivo judicial (TEJ)**, conforme prescrição do art. 515, II do CPC, **extinguindo o presente feito, resolvendo-se o mérito da causa, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC (Lei N° 13.105/15).**

Após o trânsito em julgado, com necessária certificação nos autos, e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações.

Sem custas, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Cumpridas diligências cartorárias, proceda BAIXA com as cautelas legais.

P.R.I.

Luís Eduardo Magalhães º BA, 14 de julho de 2022.

Claudemir da Silva Pereira

Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente

Carlos Daniel Oliveira da Silva

Assessor Jurídico

Assinado eletronicamente por: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA
Código de validação do documento: 860fbb54 a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.